



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Direta de Inconstitucionalidade      Processo nº 2139104-51.2015.8.26.0000**

**Relator(a): SILVEIRA PAULILO**

**Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL**

1. Defiro o processamento.
2. Concedo a liminar para suspender a eficácia da Lei nº 4.204, de 10 de março de 2015, do Município do Guarujá, de iniciativa parlamentar, porquanto vislumbro violação ao princípio da separação de poderes (cf. arts. 5º; 24, § 2º, 2; 47, II, XIV e XIX; 144 e 176, I, da Constituição do Estado) além de não criar fonte de custeio (cf. CE 25 e 176, I).
3. Requistem-se informações junto à Câmara Municipal e ao Senhor Prefeito Municipal do Guarujá.
4. Com as informações, cite-se o doutor Procurador-Geral do Estado para manifestação.
5. A seguir à douda Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.

Int.

São Paulo, 14 de julho de 2015.

**Silveira Paulilo**  
**Relator**